



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

PORTARIA CRP-23 Nº 8/2020

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para adequação do funcionamento do Conselho Regional de Psicologia durante o período de pandemia declarado pelas autoridades sanitárias em virtude da transmissão do COVID-19.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, pela Resolução CFP nº 40/2013, bem como os diplomas legais complementares e

CONSIDERANDO,

a decretação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11/03/2020, que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).;

a publicação do Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências;

a Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020 - Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar e estabelecer medidas excepcionais e temporárias já em curso para adequação do funcionamento deste Conselho Regional de Psicologia durante o período de pandemia deflagrada devido ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Acatar todas orientações legais das autoridades sanitárias e de saúde, evitando principalmente situações que possam induzir a propagação do COVID -19, razão pela qual determina a suspensão dos atendimentos presenciais, instituindo o regime de teletrabalho para servidoras, estagiárias e colaboradoras/es, conselheiras/os, visando evitar o contágio e propagação do vírus. Durante o período de 20 de março a 3 de abril.

Parágrafo único. Ainda trabalharão de forma presencial com as devidas medidas preventivas, a coordenadora geral, a gerente administrativa financeira e os membros da Diretoria para preservar o atendimento não presencial à categoria e demais funções essenciais.

Art. 3º Afim de não prejudicar o atendimento aos profissionais e público em geral, informamos que o mesmo continuará a ser realizado de 10h às 16h, estritamente via telefone e e-mail, a partir de um dos contatos estão listados abaixo:

Telefones:

- (63) 3215-7622
- (63) 3322-7623
- (63) 3215-1663

Emails:

- coordenacaogeral@crp23.org.br,
- gerenciaadmfinanceira@crp23.org.br,
- registro@crp23.org.br,
- cobranca@crp23.org.br,
- crepop@crp23.org.br,
- fiscalizacao@crp23.org.br,
- juridico@crp23.org.br,
- acs@crp23.org.br

Art. 4º Os prazos e determinações estabelecidos na presente Portaria se tratam, inicialmente, para o período estabelecido no Art.2º e poderão ser alterados de



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

acordo com as informações e recomendações das autoridades sanitárias, após avaliação da Diretoria deste Conselho Regional de Psicologia.

Art. 5º Esta Portaria tem validade a partir de 20 de março de 2020.

Palmas-TO, 26 de março de 2020.

Tássio de Oliveira Soares
Conselheiro Presidente